

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA, ADEQUAÇÃO, PINTURA E RECOLOCAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Processo Licitatório Nº019/2022**, na Modalidade de **Tomada de Preços Nº001/2022**, do tipo **Menor Preço Global – Empreitada Integral**, e que às **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA, ADEQUAÇÃO, PINTURA E RECOLOCAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, conforme as condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre com as exigências deste edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Anexo V – Minuta do Contrato.

01 – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para a Execução dos serviços de retirada, adequação, pintura e re colocação das arquibancadas do Ginásio de Esportes do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com memorial descritivo em anexo ao presente Edital.

Localização: O Ginásio de Esportes do Município, objeto deste edital, está localizado na Rua Rudolfo Beutler na sede deste município.

02 – DO PREÇO E DA ADJUDICAÇÃO:

02.01 A adjudicação dar-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o Município de Lagoa dos Três Cantos-RS se dispõe a pagar até o valor global máximo de **RS. 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Procedimento Licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, constantes no parecer contábil, anexo ao presente Processo Licitatório.

04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA:

O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de **30 (trinta) dias** a contar da data de **Recebimento da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

04.01. Os trabalhos referentes ao **OBJETO ORA LICITADO**, deverão ser iniciados em até **02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço** e deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo e demais documentos fornecidos pelo setor de engenharia do Município de Lagoa dos Três Cantos-RS.

05 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

05.01. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 10 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas**, sendo que os envelopes deverão ser entregues, fechados e identificados, respectivamente como envelope de nº 01 e envelope nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição na sua parte externa fronteira.

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022.
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA FINANCEIRA.**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

05.02. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

05.02.01 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para efeitos de Habilitação, para a presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, atualizado junto ao Município; os interessados deverão estar Cadastrados ou se Cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos-RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, **até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas**, conforme impõe o Artigo 22 § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

- b) Cédula de Identidade dos Diretores;
- c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

05.02.02 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC)** e do **Município (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativo à **Seguridade Social (CND-INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

05.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição **do responsável técnico** da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- b) Registro ou inscrição **da empresa** na entidade profissional competente (CREA/CAU);

05.04. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

05.04.01 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com a indicação do nº de registro na junta comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDES INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDES CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDES GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$ = índice máximo: 0,50

Onde: AC – Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

05.04.02. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser **superior a 60 (sessenta) dias da data de publicação deste edital.**

05.05 As microempresas e a empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

05.06. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

05.07. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

05.08. O prazo de que trata o item 05.06 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

05.09. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

05.10 As empresas que já possuem cadastro no município de Lagoa dos Três Cantos deverão fazer sua atualização, conforme prevê o Art. 36 §1º da Lei 8.666/93.

Observação: Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada com reconhecimento de firma.

05.11 Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra a ser contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

05.12 - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.

05.13 - Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital, **Anexo II**.

05.14 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo **anexo IV**.

OBS: Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da administração do município de Lagoa dos Três Cantos.

06. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

06.01 - Proposta financeira conforme modelo ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA, em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com o **PREÇO TOTAL GLOBAL**, constando os **valores da mão de obra e dos materiais**.

06.02 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos, além do Carimbo da Empresa contendo o nº do CNPJ.

06.03 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

07 – DO JULGAMENTO:

07.01. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

07.02. Esta licitação será processada, analisada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em observância aos dispostos na Lei Complementar 123/2006.

07.03 A abertura dos envelopes de documentação e propostas, será às **09:00 (nove horas) do dia 10 de fevereiro de 2022**, quando acontecerá sua apreciação; devolução dos envelopes das propostas, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; abertura dos envelopes propostas dos concorrentes habilitados.

07.04 As propostas que apresentarem preços superiores aos constantes na sub-cláusula 02.01, não serão aceitas e serão desclassificadas.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.01 - O pagamento dos serviços constantes na **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO** deste Edital serão efetuados **em parcela única** de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, contendo (o número do Processo Licitatório nº 019/2022, **Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2022**) e do respectivo Contrato Administrativo - nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao presente Edital.

08.02 - O pagamento somente será efetuado após a fiscalização do Setor de Engenharia do Município e diante da emissão do **Termo de Aceitação**.

08.03 - O pagamento correspondente aos serviços constantes do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado à apresentação, por parte do Licitante Vencedor, **da ART quitada relativa à execução**.

08.04 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

08.05 No caso de pagamento posterior ao período previsto nesta Cláusula, o valor a ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

09 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

09.01 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, que atenderem ao exigido neste edital.

09.02 - Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

09.03 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

09.04 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada no item 06.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

09.05 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09.06 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 – DOS RECURSOS:

10.01. Em todas as fases da presente licitação serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

11 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

11.01. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias convocará os adjudicatários para assinar o contrato do objeto em que foi vencedor, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.02. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.03. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.01 A Administração indicará Engenheiros e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados junto à executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. A executora/contratada também deverá indicar o nome de pelo menos duas pessoas que irão coordenar a execução dos serviços referente ao **ITEN DA CLAUSULA 1º DO OBJETO.**

12.02 A Executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes dos serviços contratados, obrigando-se ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósitos armazéns ou dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros. É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a Executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 40 horas, a contar do registro em Diário de Obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

12.03. A EXECUTORA/CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registrado em DIÁRIO DE OBRA, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil para com os fiscais.

12.04. Relações mútuas entre a Administração e a Executora/contratada serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

13 CONDIÇÕES GERAIS:

13.01. Quando as especificações ou qualquer outro documento do Projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

13.02. Todos os materiais a empregar, na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente as condições estipuladas nas ESPECIFICAÇÕES, DE MATERIAIS E NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS vigentes e aplicáveis em cada caso.

13.03. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

13.04. Todas as ordens de serviço ou comunicação da FISCALIZAÇÃO À EXECUTORA/CONTRATADA, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no Diário de Obras e só assim produzindo seus efeitos.

13.05. Para atendimento dos objetivos desta Licitação a Contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução das obras, só se previamente aprovados pela Administração.

14 RESPONSABILIDADES E GARANTIA:

14.01. A Executora/Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os Projetos e Especificações Técnicas fornecidas, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

14.02. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

14.03. Fica estabelecido que a realização, pela Executora/Contratada, de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos, e dispositivos adotados e preconizados nos Projetos e Especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

15. ACIDENTES:

15.01. Correrá por conta exclusiva da Executora/Contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16 LICENCAS E FRANQUIAS:

16.01. Serão de responsabilidade da Executora/Contratada as providências e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção, ART's dos referidos Projetos de Execução dos Serviços junto ao CREA, registro, habite-se, CND e demais exigências da legislação em vigor.

17 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

17.01. Para perfeita execução e completo acabamento das Obras, a Executora/Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

18. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

18.01 Para as obras que forem ajustadas caberá executora/contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, sendo que todos os funcionários deverão estar trabalhando com Equipamento de Proteção Individual (EPI) sobre responsabilidade da empresa contratada, pois, isto visa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem

como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazo pré-estabelecido.

18.02 Deverão ser observados pela executora/contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, a ponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

18.03. Caberá a Executora/Contratada a responsabilidade total (incluído custos de materiais, instalação, barraco...) das instalações provisórias de água, energia elétrica, transporte fora e dentro dos canteiros de obras, com o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte vertical para atender as necessidades da obra.

18.04 **TESTES:** A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Executora/Contratada, como condição prévia e indispensável à aceitação dos mesmos, será, sempre que necessário, submetida a verificação, ensaios e provas para tais fins aconselháveis.

19. MATERIAIS ESPECIFICADOS:

19.01 Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente não poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

20. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.01. Quando houver modificações de Projetos, aprovados pela Administração, deverá ser entregue a esta, em cópia heliográfica, um conjunto completo de pranchas dos Projetos, atualizados em vermelhos, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

20.02. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com os Projetos e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuado uma vistoria conjunta (EXECUTORA/CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO) para o recebimento dos serviços.

20.03 Se, nesta ocasião, forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação do serviço, será lavrado um Termo de Aceitação Provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO e estabelecido um prazo de, no máximo 15(quinze) dias corridos para a superação destes, após o que será emitido o termo de Aceitação Definitivo.

20.04. Os Termos de Aceitação Provisório e Definitivo deverão ser emitidos em duas vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da Administração e pelo responsável legal da empresa.

OBSERVAÇÃO: O Termo de Aceitação Definitivo deve conter formal declaração de que o prazo de 5 (cinco) anos mencionados no Art. 1.245 do Código Civil, referente a responsabilidade da EXECUTORA/CONTRATADA é contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo TERMO.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.01. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.02. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e da proposta, exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, com exceção das condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

21.03. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.04. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, **que apresentarem procuração dentro do envelope nº 01**, aos membros da comissão julgadora.

21.05. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

21.06. Do contrato a ser assinado com o Adjudicatário da presente licitação constarão às cláusulas necessárias, previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão de contrato na forma determinada nos Art. 77 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.07 - A Empresa Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado apresentado na proposta para o presente edital.

21.08 - O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, pelo fone/fax (54) 3392-1082/1083, pelo site www.lagoa3cantos.rs.gov.br ou pelos e-mails: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br ou administração@lagoa3cantos.rs.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e seus anexos.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 24 de janeiro de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal